

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 43.956.185,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 43.956.185,39 (Quarenta e três milhões novecentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para atender à

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	02500000001	444042	1.816.384,67
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	1.971.303,32
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	335041	2.540.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339014	250.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339030	746.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339033	205.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339036	20.000,00
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	339039	868.000,00
261010612815108839 - PMPA	02706311006	449052	1.485.000,00
271011854415272208 - SEMAS	02700000006	335041	297.298,66
271011854415272208 - SEMAS	02700000006	445042	7.074,88
441010618115107559 - FISP	02755000023	449052	371.933,44
441010618115107559 - FISP	02759000041	339039	3.679.409,70
441010618115108993 - FISP	02759000091	339039	790.250,12
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339018	47.600,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339036	1.017.600,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339047	208.880,82
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339014	144.128,89
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339030	8.559,48
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339033	45.118,94
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339036	353.875,57
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339039	3.223,33
742011236415068866 - UEPA	02570000060	339047	70.775,11
792011854115278780 IDEFLOR-Bio	- 02759000056	339030	135.000,00

792011854315278781 IDEFLOR-Bio	-	02759000056	339039	300.000,00
792011854315278781 IDEFLOR-Bio	-	02759000056	449052	1.920.000,00
792031854115278365 - FCA		02759000016	339036	1.500.000,00
792031854115278365 - FCA		02759000016	339047	300.000,00
901011030215078288 - FES		02500100203	339091	800,00
951012645114897732 - NGTM		02754000030	449092	22.852.968,46
TOTAL				43.956.185,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.531, DE 10/02/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**